

Press Release – Resina PP

No dia 28 de agosto de 2019, a Secretaria de Comércio Exterior (Secex) do Ministério da Economia publicou, no Diário Oficial da União, a Circular Secex nº 52, de 27 de agosto de 2019, que deu início à revisão de medida antidumping aplicada sobre as importações brasileiras de resina termoplástica de polipropileno, dos tipos PP Homopolímero (“PP Homo”) – polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias; polipropileno; sem carga; e PP Copolímero (“PP Copo”) – polímeros de propileno ou de outras olefinas, em formas primárias; copolímeros de propileno, os quais se subdividem em heterofásicos e randômicos –, normalmente classificadas nos códigos 3902.10.20 e 3902.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da África do Sul, da Coreia do Sul e da Índia.

O produto está sujeito à medida antidumping, sob a forma de alíquotas ad valorem aplicadas sobre o valor de Resina de PP importado, que variam de 2,4% a 16%, a depender do produtor/exportador investigado. A medida está vigente desde 28 de agosto de 2014, quando foi publicada a Resolução CAMEX nº 75, de 27 de agosto de 2014, uma vez que foi verificada a existência de prática de dumping nas exportações para o Brasil e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática. Enquanto perdurar a revisão, o direito antidumping permanecerá em vigor, nos termos do § 2º do art. 112 do Decreto nº 8.058, de 2013.

A resina de PP é utilizada em diversas aplicações, tais como: rafia para sacarias, filmes, fibras para telhas, tecelagens e cordoaria, utilidades domésticas, tampas descartáveis, não-tecidos, embalagens diversas, eletrodomésticos, peças automotivas etc.

A presente revisão da medida antidumping foi iniciada a partir da petição, protocolada em abril de 2019, pela empresa Braskem S.A., atualmente a única produtora nacional de Resina de PP. Ao longo da fase de instrução, que poderá durar de 10 a 12 meses, espera-se contar com a participação das partes interessadas, que poderão se habilitar nos autos do processo MDIC/SECEX nº 52272.003143/2019-95, por meio do Sistema DECOM Digital (SDD), pelo endereço eletrônico decomdigital.mdic.gov.br.

Conforme divulgado por meio da Circular SECEX nº 18, de 3 de abril de 2019, foi instaurada avaliação de interesse público referente às medidas antidumping definitivas aplicadas sobre as importações brasileiras de resina termoplástica de polipropileno dos tipos PP homo e PP copo, comumente classificadas nos itens 3902.10.20 e 3902.30.00, originárias dos EUA, nos termos da Resolução CAMEX no 104/2016, de 1º de novembro de 2016, e originárias da África do Sul, Coreia do Sul e Índia, nos termos da Resolução CAMEX no 75/2014, de 28 de agosto de 2014.

As partes interessadas no processo de avaliação de interesse público disporão, para a submissão da resposta ao questionário de interesse público, do mesmo prazo inicial concedido para a restituição dos questionários de importador da revisão de final de período em curso.

Os questionários de interesse público estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.mdic.gov.br/index.php/comercio-externio/defesa-comercial/306-interessepublico/3888-questionario-de-interesse-publico> e deverão ser protocolados no âmbito dos processos nº 12120.101563/2018-74 (confidencial) ou nº 19972.100135/2019-23 (público) do Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Economia - SEI/ME, observados os termos dispostos na Portaria SECEX nº 8, de 2019.